

Portaria 079/2026 de 23/09/2026.

Dispõe sobre a concessão de redução temporária da carga horária da servidora Alzenira Coêlho de Sousa, e dá outras providências.

Marcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 66, itens II, VI, IX, XIII e XIX, combinado com o art. 93, item II, letras “a”, “c” e “d” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de readaptação funcional formulado pela servidora Alzenira Coêlho de Sousa, professora efetiva da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 31 de agosto de 2026, que opinou pelo regular processamento do pedido e pelo encaminhamento da servidora à Junta Médica Municipal, nos termos dos arts. 27 e 182 da Lei Municipal nº 1.059/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde da servidora, sem prejuízo da continuidade e regularidade do serviço público;

CONSIDERANDO o laudo e a conclusão da Junta Médica Municipal que recomendou a redução temporária de sua carga horária laboral;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a redução temporária da carga horária de trabalho da servidora Alzenira Coêlho de Sousa, matrícula funcional nº 000276, ocupante do cargo efetivo de Professora da Rede Municipal de Ensino de Simplício Mendes-PI, conforme recomendação da Junta Médica Municipal.

§ 1º - A redução da carga horária será fixada nos termos e limites definidos no laudo médico-pericial oficial.

§ 2º - Durante o período de redução, a servidora deverá desempenhar atribuições compatíveis com suas limitações funcionais, observadas sua habilitação profissional, as necessidades da Administração Pública e as orientações da Junta Médica Municipal.

Art. 2º - A concessão de redução de carga horária terá vigência a partir desta data com validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada mediante avaliação da persistência das circunstâncias que a fundamentam.



Art. 3º - A redução de carga horária ora autorizada não prejudica a apuração administrativa quanto à eventual readaptação funcional da servidora, a qual deverá observar o procedimento previsto no art. 27 da Lei Municipal nº 1.059/2016.

Art. 4º - A remuneração da servidora observará a legislação municipal aplicável, especialmente o disposto no art. 27, § 3º, da Lei Municipal nº 1.059/2016, caso seja posteriormente efetivada a readaptação funcional.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes em 23 de setembro de 2026.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal